



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 1.570/2005 – SGAP.

Extingue o cargo de telefonista, do quadro de servidores efetivos do Município de Cajazeiras, na forma da Lei nº 1.396/2001, remove os seus integrantes para o cargo de agente administrativo na forma indicada no art. 41, § 3º, da Constituição Federal, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DECRETA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica extinto o cargo de telefonista, que integra o Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro Efetivos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, devendo os ocupantes do cargo extinto serem removidos para o cargo de agente administrativo, passando a exercer as atribuições deste cargo.

Art. 2º - A investidura no cargo de agente administrativo se dará apenas por enquadramento dos servidores que integrava o cargo extinto, e que já fazem parte da administração municipal, aprovados em concurso público.

Art. 3º - Em razão da extinção e do novo enquadramento, os servidores passarão a receber seus vencimentos com base na remuneração atribuída ao cargo de agente administrativo.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Administração do Município responsável pela formalização do processo administrativo com o objetivo de fazer o enquadramento dos servidores que pertenciam ao cargo extinto no cargo de agente administrativo, bem como, para fazer a relocação destes servidores, atendendo ao interesse da administração pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – Estado da Paraíba, 16 de março de 2005.

Carlos Antônio Araújo de Oliveira
CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cajazeiras, com sede na Rua 500/415, Centro, Cajazeiras, PB, com o nome de Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cajazeiras – Poder Executivo.

1000 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO

12.254.040/2001 - CNPJ - 01.225.404/0001-00

12 - ESTATUTO

384 - ENGENHARIA

6400 - ENGENHARIA - PROJETO E CONSTRUÇÃO

3001 - MUDANÇA CLIMÁTICA - PROJETO E CONSTRUÇÃO - PROJETO E CONSTRUÇÃO

3.0.0.00 - LIBERTADE RELIGIOSA

3.1.0.00 - DIREITOS HUMANOS

3.1.0.00 - DIREITO HABITACIONAL

3.1.0.11 - HABITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1.0.01 - DIREITO HABITACIONAL

3.1.0.10 - DIREITO HABITACIONAL

3.1.0.10 - DIREITO HABITACIONAL

3.1.0.11 - DIREITO HABITACIONAL

3.1.0.30 - DIREITO HABITACIONAL

3.1.0.30 - DIREITO HABITACIONAL

4.0.0.01 - DIREITO HABITACIONAL

4.1.0.02 - DIREITO HABITACIONAL

TOTAL